



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### DECRETO Nº 504/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE, DO QUADRO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALENTIM ANTONIO CIMOLIM**, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e a Lei Complementar Municipal nº 1062/2023, de 12 de abril de 2023,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 481/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5222048, de 25 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>              | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|------------------|--------------------------|----------------------|
| 161108           | LETICIA MATHEUS BACCARIN | 01                   |

**Art. 2º** A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.

**Art. 3º** O não comparecimento da candidata nomeada, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 5º** A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISÓ/SC**

Em, 23 de novembro de 2023.

**VALENTIM ANTONIO CIMOLIM**

Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 23 de novembro de 2023.

**VALTAIR AGENOR DA SILVA**

Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente